do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

#### Protocolo: 1188880 PORTARIA Nº 0551/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7910/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a possível cometimento de infração funcional, tangente à suposta irregularidade na permissão de entrada de celular nas dependências da UCRF ANANINDEUA, bem como a fotografia contendo a PPL NOELLE MARIA DE ARAÚJO LOPES (INFOPEN: 394495), supostamente, empurrando um carro de lixo, atividade indevida, tendo em vista ser presa provisória.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA, haja vista que o uso de aparelho eletrônico particular estava permitido no local utilizado (área de estacionamento). Ademais, as situações debatidas nos tópicos acima serão fundamentadas outrora no PAD nº 7909/2023. **RESOLVE:** 

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

## Protocolo: 1188882 PORTARIA Nº 0552/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de abril de

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8365/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do óbito da nacional K.S.P. ocorrido no dia 24/08/2024, envolvendo o servidor D.D.M.P. (M.F.: 5971111). CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desabono ao servidor D.D.M.P. (M.F.: 5971111), ante a violação do dispositivo legal, presente no art. 190, XIX, da lei 5.810/1990-RJU. **RESOLVE:** 

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor D.D.M.P. (M.F.: 5971111), pela infração, em tese, aos arts. 177, IV, VI, c/c 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

# Protocolo: 1188885 PORTARIA Nº 0556/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de abril de

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1°, da Lei n° 8.972/2020;

**RESOLVE:** 

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8599/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente as circunstâncias do óbito da PPL DOUGLAS DIAS DA GAMA (INFOPEN 222060), conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 011/2025-UCR BREVES/SEAP/PA.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R. V.S.P. - Funcional: 6039262 - Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e T.C.J Funcional 5898361, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

### Protocolo: 1188871 PORTARIA Nº 0553/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de abril de

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-CIPLINAR nº 8597/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor D.D.M.P. (M.F.: 5971111), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente às circunstâncias do óbito ocorrido no dia 24/08/2024, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 8365/2024-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, IV, VI, c/c 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 20-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: C.F.A.C. Funcional: 5954091- Presidente; R.B.T. Funcional: 5953259 e T.W.S.M. Funcional 57173613, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

## **Protocolo: 1188872** PORTARIA Nº 0543/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de abril de

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8226/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca da suposta solicitação de acesso às informações funcionais, como frequência e vínculo de trabalho, de servidores lotados na CAS, bem como a não assinatura de frequência por parte de servidor, conforme os fatos narrados em denúncia encaminhada via PAE nº 2024/620905.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

### **Protocolo: 1188877** PORTARIA Nº 0565/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de abril de

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1°, da Lei n° 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8608/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente à suposta agressão em desfavor de PPL's, ocorrida na UCR SANTA IZABEL V, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 324/2023.

Art. 20-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação e CLASSIFICAR como tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/ SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

### Protocolo: 1188854 PORTARIA Nº 0534/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7638/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, conforme os fatos narrados no Boletim de Ocorrência Nº 00075/2023. 102313-0, acerca de suposto crime de furto sofrido por servidora desta SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face da servidora M.A.Q. (M.F. 5954133), com fulcro nos arts. 177, VI e 178, XIV c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei n° 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor da servidora M.A.Q. (M.F: 5954133), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XIV c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU, referente à suposta negligência quanto aos cuidados devidos com os materiais bélicos em posse desta.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE

RESOLVE:

Corregedor-Geral Penitenciário.

### Protocolo: 1188855 PORTARIA Nº 0542/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;